

LEI Nº 07/98, DE 13/04/1.998.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 01/98, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação das alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso III, do artigo 15 da Lei Municipal nº 01/98, que criou o Plano de Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO de Cacimbas, para a seguinte redação:

a) Doze REAIS (R\$ 12,00) aos docentes que residem a uma distância igual a (4) quatro quilômetros;

b) Vinte e quatro REAIS (R\$ 24,00) aos docentes que residem a uma distância superior a quatro quilômetros e até oito quilômetros;

b) Trinta e seis REAIS (R\$ 36,00) aos docentes que residem a uma distância superior a oito quilômetros;

c) Será indevido qualquer valor de ajuda de custo das alíneas anteriores, caso exista transporte público Municipal que conduza a PROFESSORA para a unidade de ensino.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
Prefeito Municipal